



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA Nº 18/2014
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

ACRESCENTA O INCISO
XIII DO ART. 20 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere os Art. 18, Art. 28 e Art. 29, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga a seguinte Emenda:

Art. 20 [...]

[...]

XIII – Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

Esta emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Ver. Giovanni Bastos Moralles
Presidente

Ver. José Antônio da Silva – Repolhinho
1º Vice-Presidente

Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kancelão
2º Vice-Presidente

Ver. Paulo Roberto Marin Roldão
1º Secretário

Verª Luciane Compiani Branco
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 4 /2014

PROTOCOLADO SOB Nº 4206 /2014

EM 29 / 10 /2014

			ATA
ACEITO EM	/	/2014	
APROVADO EM	/	/2014	
REJEITADO EM	/	/2014	
ARQUIVO			

XIII

“Acrescenta inciso XII ao Art. 20”.

“Art. 20 [...]

[...]

XII – Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa”.

Esta emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Rio Grande, 29 de outubro de 2014.

Paulo
PSDB

S. ...

[Signature]

[Signature]
PRB

[Signature]

[Signature]
JUIZ LEONAR P. M. P.

[Signature]
P. P. P.

VISTO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 4206/14

Emenda A Lei Orgânica 04/14

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

João Damasceno

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento interno

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 25 de 11 de 20 14

[Signature]
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 25 de 11 de 20 14

[Signature]
Relator

PARECER JURÍDICO

1.504/14

() Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 26 de 11 de 20 14

[Signature]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

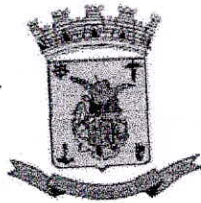
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Signature]
Relator (a)

*Parecer jurídico de Jus
sem conexão com o
"XIII"*



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO. *4206/14*
Emenda à
Lei Orgânica 04/14

PARECER

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, de de

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


Ofício nº 0036/15

Rio Grande, 22 de janeiro de 2015.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que vimos, por meio deste, enviar em anexo a Vossa Excelência as Emendas à Lei Orgânica nºs 18 e 19 e a Lei 7.824 todas promulgadas por esta Casa Legislativa, para vossa devida apreciação.


Ver. Thiago Pires Gonçalves- Thiaguinho
Presidente

Governo lança novo edital do Mais Médicos

“Nós deixamos para a escolha do médico brasileiro fazer a opção, se ele quer o conjunto de regras estabelecidas para o Mais Médicos, ou se ele quer acessar os benefícios do Provac”, explicou o ministro da Saúde, Arthur Chioro.

Na prática, o profissional vai poder escolher se fica três anos no local determinado pelo governo, como acontece no Mais Médicos, ou se fica um ano e ganha 10% de bônus na nota de uma eventual prova de residência, características do Provac.

Outra diferença é que, enquanto os profissionais do Mais Médicos receberão ajuda de custo, o auxílio moradia e auxílio alimentação, os do Provac não.

Os médicos que terminarem um ano de Provac poderão continuar o trabalho na unidade onde clinicam, mas serão absorvidos pelo Mais Médicos e receberão os auxílios deste programa.

A partir de amanhã e até o próximo dia 29 estarão abertas as inscrições para os médicos brasileiros que querem participar do programa. O edital relaciona também os 1.500 municípios que poderão reivindicar a inclusão no programa para receber os médicos.

Os médicos brasileiros forma-



Ministro da Saúde, Arthur Chioro, divulga as regras do novo edital do Programa Mais Médicos

terior passarão por uma ambientação e começarão a trabalhar no dia 7 de julho.

A prioridade continua sendo os médicos brasileiros. Depois serão chamadas inscrições individuais de médicos formados fora do País, e por último os médicos cubanos, da cooperação com a Organização Mundial da Saúde.

A bolsa é a mesma (R\$ 10 mil) e ao final dos dois programas os médicos são considerados especialistas em saúde da família. Os selecionados devem começar a

Lançado em junho de 2013, o Mais Médicos foi criticado pelas entidades médicas, que alegavam ilegalidade na contratação de estrangeiros sem aprovação no Revalida, exame necessário para médicos formados no exterior atuarem no Brasil.

Semelhante ao Mais Médicos e precursor dele, o Provac, destinado a médicos brasileiros, é uma das estratégias do governo para estimular médicos, principalmente recém-formados, a clinicar em regiões carentes.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
EMENDA Nº 18/2014
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

ACRESCENTA O INCISO XIII DO
ART. 20 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere os Art. 18, Art. 28 e Art. 29, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga a seguinte Emenda:

Art. 20 [...]

[...]

XIII – Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

Esta emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Ver. Giovanni Bastos Moralles
Presidente

Ver. José Antônio da Silva – Repolhinho
1º Vice-Presidente

Ver. Wilson Batista Duarte Silva-Kanelão
2º Vice-Presidente

Ver. Paulo Roberto Marin Roldão
1º Secretário

Ver.ª Luciane Compiani Branco
2º Secretário

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO			
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CHARLES SARAIVA			
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	DIRNEI DA MOTTA GREQUE	✓		
13	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
15	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
16	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
17	JOEL DE ÁVILA	✓		
18	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO			
20	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
21	THIAGO PIRES GONCALVES	✓		
	RESULTADO:			

DATA: 17/12/14


 ASSESSORA JURÍDICA DO PLENÁRIO

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	CHARLES SARAIVA	✓		
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI DA MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA			
16	JOEL DE ÁVILA			
17	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
18	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	PEDRO ERNESTO ENDERLE JÚNIOR	✓		
21	THIAGO PIRES GONCALVES	✓		
	RESULTADO:			

DATA:

SECRETÁRIO